



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026

PROCESSO INTERNO: N°22/2026  
TIPO: Menor Preço: **Unitário**,  
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário, objetivando o a **Aquisição de Pedra Brita n° 02, conforme termo de Convênio FPE n° 674/2025 - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Administrativo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Sertão/RS, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme Processo n° 25/1500-0005674-9, de acordo com DFD n° 01/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **05/03/2026, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a **Aquisição de Pedra Brita n° 02, conforme termo de Convênio FPE n° 674/2025 (descritos no Anexo III, Subanexo A, do Plano de Trabalho:**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	333,0000 TN	Pedra brita n° 2 Valor de Referência: 71,5800	_____	_____

1.2. A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação

formal emitida pelo Município, observando-se as condições operacionais, horários previamente definidos e os critérios de qualidade exigidos.

OBS: Acompanhamento e fiscalização contínuos por parte da Administração para garantir a qualidade da entrega das pedras britas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

**2.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa; (Modelo no anexo II)**

2.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

### **3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

**4.2.** A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

**4.2.1.** Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**4.2.2.** As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

**4.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**4.4.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

**5.2.1.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

**5.6.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**6.2.** No *dia* e *hora* indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7 FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.**

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.2., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

**7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.**

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.10.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "*portaldecompraspublicas*".

**8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

**8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.6.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.6.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

**a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, E PREÇO GLOBAL;**

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA,** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**9.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**9.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**9.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**9.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**9.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**9.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com cartão atualizado;

#### **10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

#### **10.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Licenciamento ambiental, emitido por órgão ambiental competente válido, do local de extração do produto.

**Obs.: No caso em que a instalação de britagem não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado.**

#### **10.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **10.2 DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14

anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo em anexo I).

**b)** Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

**d)** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

**Obs: modelo de declarações em Anexo II "Declaração Unificada", para b, c e d.**

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

**11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.6.** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**11.7.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**11.8.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

**11.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES:**

### **13.1. COMPETE AO CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:

**b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

### **13.2. COMPETE A CONTRATADA:**

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'c' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual poderão ser realizadas uma ou mais solicitações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio. A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e formalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessária à plena execução do objeto conveniado.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**16.1. A aquisição de pedra brita nº 2, a contratação contemplará o fornecimento com entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras (pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação), o que garantirá a utilização do material nos pontos de aplicação previamente definidos, otimizando os recursos logísticos e operacionais do Município.**

a) Local de entrega: A pedra brita nº 2, deverá ser fornecido e entregue, junto a Secretária de Obras e Viação, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, Centro - Sertão-RS.

b) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

c) **A entrega do material deverá ser integral e ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação formal emitida pelo Município, observando-se as condições operacionais, horários previamente definidos e os critérios de qualidade exigidos.**

d) **O material fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas usuais de mercado para a Pedra Brita nº 02, sendo passível de rejeição, total ou parcial, caso constatada desconformidade no momento do recebimento.**

**16.2 A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração contratante, que poderá solicitar ajustes operacionais ou correções conforme necessidade, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.**

## **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**

**17.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do objeto;**

**17.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços e ou material que serão entregues;**

**17.3. A contratada deverá fornecer diretamente os serviços e o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;**

**17.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos serviços e materiais fornecidos;**

**17.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;**

**17.6.** A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dia, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades;

**17.7.** Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

**17.8.** O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços;

**17.9.** Durante a execução dos serviços o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação dos serviços;

**17.10.** A licitação/contrato deverá ter duração de 6 meses.

**17.11.** O material fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas usuais de mercado para a Pedra Brita nº 02, sendo passível de rejeição, total ou parcial, caso constatada desconformidade no momento do recebimento.

**17.12.** O recebimento do objeto será efetuado de forma provisória e definitiva, por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do material entregue com as especificações contratuais. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo do gestor e do fiscal do contrato, formalmente designados, assegurando-se o adequado controle da execução, o atendimento aos prazos pactuados e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Convênio FPE nº 674/2025.

**17.13.** As britas deverão ser entregues junto a sede do Município, sem custos adicionais.

## **18. Mapeamento de Riscos e Plano de Mitigação**

**18.1.** A análise tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação e à execução do objeto, contemplando medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto de eventuais eventos adversos, assegurando o atingimento dos resultados pretendidos.

<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>
Deserto ou fracasso do certame licitatório	Média	Alto	Pesquisa de preços atualizada e aderente ao mercado; ampla divulgação do edital; especificações técnicas claras e compatíveis com o padrão comercial da Pedra Brita nº 02.
Atraso na entrega do material	Média	Médio	Estabelecimento de prazos contratuais compatíveis; previsão de penalidades por atraso; acompanhamento sistemático da

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	execução contratual. Definição objetiva das características técnicas; exigência de amostras ou laudos, quando cabível; fiscalização no recebimento provisório e definitivo.
Variação excessiva de preços durante a execução	Baixa	Médio	Fixação de preços no contrato; observância das regras legais de reajuste; planejamento da contratação em prazo adequado à execução do convênio.
Dificuldades logísticas decorrentes de condições climáticas adversas	Média	Médio	Programação de entregas conforme cronograma de execução; previsão de flexibilidade operacional; comunicação prévia entre contratada e fiscalização.
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Exigência de habilitação compatível; previsão de sanções administrativas; possibilidade de rescisão contratual e convocação de remanescentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A adoção das medidas de mitigação acima descritas permite reduzir os riscos a níveis aceitáveis, preservando a regularidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio. Conclui-se, assim, que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observados os mecanismos de controle, fiscalização e gestão contratual previstos na legislação vigente e nos instrumentos do certame.

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**19.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**19.3.** Para a realização da liquidação da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir o relatório das atividades executadas.

**19.4.** Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente processo atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**19.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6.** A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência.

**19.7.** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais

encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**19.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

**19.9.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

07.02 - Serviços Urbanos

0101 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1310 - Execução do Termo de Convênio 674/2025 - Recuperação de Estradas Vicinais

5356/2 3.3.90.30 - Material de Consumo FR 2701

5357/0 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FR 2701

07.02.26.782.0101.1310.3.3.90.30.24.00.00

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I** - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021;

**ANEXO II** - Declaração Unificada;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em Sertão/RS, **19/02/2026**.

---

**Dr. Rudimar Cecconello**

Subprocurador Jurídico - OAB/RS 109.315

---

**Homero Fochesatto**

Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 3/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.  
° ....., neste ato representada pelo seu  
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG  
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de ..... de 2026.

---

Responsável da Empresa, CPF

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 3/2026**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.  
° ....., neste ato representada pelo seu  
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG  
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os  
devidos fins, sob as penas da lei:

( ) I - Ser [ microempresa ou empresa de pequeno porte ], nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares

( ) II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.;

( ) III - De que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

( ) IV - De que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

( ) V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

.....de ..... de 2026.

---

Responsável da Empresa, CPF

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026

Anexo III- MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO PARA Aquisição de Pedra Brita n° 02, conforme Termo de Convênio FPE n° 674/2025 Programa de Recuperação de Estradas Vicinais Convênio Administrativo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Sertão/RS, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme Processo n° 25/1500-0005674-9., REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2026, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) N° 3/2026, CONTRATO N°.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Pedra Brita n° 02, conforme Termo de Convênio FPE n° 674/2025 Programa de Recuperação de Estradas Vicinais Convênio Administrativo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Sertão/RS, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme Processo n° 25/1500-0005674-9., que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, portador do CPF. sob n° XXX.900.950-XX, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **<CONTRATO - FORNECEDOR DESCRICAO>**, com sede administrativa na Cidade de: **<CONTRATO - FORNECEDOR CIDADE>**, na Rua **<FORNECEDOR - ENDERECO>**, n°: **<FORNECEDOR - ENDERECO NUMERO>**, Bairro: **<FORNECEDOR - BAIRRO>**, CNPJ: **<CONTRATO - FORNECEDOR CNPJ/CPF>**, neste ato representada pelo Sr(a) **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE NOME>**, brasileiro(a), **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE ESTADO CIVIL>**, portador do RG n°**<CONTRATO - FORNECEDOR RG>**, CPF n°: **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE CPF>**, residente e domiciliado na **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE ENDERECO>**, Bairro: **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE BAIRRO>**, na Cidade de **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE CIDADE>** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico de Licitação n° **3/2026**, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito:

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Ref.
1	333,0000	TN Pedra brita n° 2	71,5800

**02.** A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação formal emitida pelo Município, observando-se as condições operacionais, horários previamente definidos e os critérios de qualidade exigidos.

**03.** O material fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas usuais de mercado para a Pedra Brita n° 02, sendo passível de rejeição, total ou parcial, caso constatada desconformidade no momento do recebimento.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**04.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: **(ZERO)**, pela totalidade dos produtos acima descritos.

**05.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**05.01.** Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**05.02.** Para a realização da liquidação da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir o relatório das atividades executadas.

**05.03.** Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente processo atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**05.04.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**05.05.** A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o n° da conta bancária, bem como o n° da agência.

**05.06.** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**05.07.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

**06.** Os itens entregues, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam a prestação dos serviços e qualidade dos materiais conforme as especificações consoantes do Edital de Licitação.

**07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 14.133/2021.

**07.01** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**07.02** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/2021.

**08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 14.133/2021.

**09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**10.** A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

**11.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.** Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

**13.01.** As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

**14.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**15.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E VIAÇÕES

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0101 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1310 - Execução do Termo de Convênio 674/2025 - Recuperação de Estradas Vicinais

4934/4 3.3.90.30 - Material de Consumo FR 1701

4931/0 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FR 1701

07.02.26.782.0101.1310.3.3.90.30.24.00.00

**16.** O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

**17.** O contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual poderão ser realizadas uma ou mais solicitações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio. A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e formalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessária à plena execução do objeto conveniado.

**18.** A fiscalização caberá a Secretária Municipal de Obras e Viação, sendo designado conforme Portaria 95/2026, sendo o Sr. Dimas Luiz Nardi, para o desempenho de gestor e o Sr. Rodrigo Machado, para realizar a fiscalização do contrato, que serão realizadas em conformidade com o Art. 117 e seguintes da Lei nº:

14.133/21 e suas alterações, garantindo acompanhamento efetivo dos serviços e materiais.

**19.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS xx de xxxx de 2026.

**Homero Fochesatto**  
Prefeito Municipal

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Dimas Luis Nardi**  
Secretário de Obras e Viação

**Rodrigo Machado**  
Fiscal do Contrato

**Visto e Conferido:**

**Dr. Robson Gritti de Souza**  
Procurador Jurídico -OAB/RS 70.289